



NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 66/2020 - SESA/SSAS/SSERCAS

REAGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS, DAS CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONTRATUALIZADOS PELA SESA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O surto do novo coronavírus, inicialmente denominado 2019-nCoV, assim que descrito em Wuhan China, e agora conhecido como SARS-CoV2, resultou na declaração de estado de pandemia pela OMS em 11 de março de 2020. O estado de exceção e ineditismo determinado pela pandemia implicou em grandes transformações sociais, com enorme impacto (imediate e tardio) sobre a saúde pública e privada mundial. No Brasil, o primeiro caso foi detectado em 25 de fevereiro de 2020 e o poder público estabeleceu medidas de prevenção e controle da COVID-19, seguindo critérios epidemiológicos, sanitários e legais. Entre essas medidas, recomendou-se o cancelamento provisório de consultas e procedimentos eletivos. Levou-se em consideração diversos fatores: características individuais de cada doente e sua doença; questões de segurança quanto a transmissão/infecção, tanto para os pacientes, quanto para os profissionais de saúde; preservação de leitos hospitalares e de UTI, além de equipamentos de proteção individual (EPI) para eventuais picos de incidência da infecção, excetuaram-se cirurgias emergenciais e de urgência.

É incerto saber qual será o padrão futuro da atividade da COVID-19; mas, deve-se analisar o caráter dinâmico da evolução, assim como diferenças no seu comportamento regional em nosso país.

O retardo no início, ou na continuidade, do tratamento daqueles pacientes com doenças não emergenciais, pode resultar em aumento da morbimortalidade. Nesse cenário a Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA) preocupada com essa situação, considera imperativos o planejamento e a organização conjunta da reagendamento do atendimento em saúde, buscando garantir a segurança técnica dos pacientes e dos profissionais.

Assim, a SESA busca a organização do retorno das cirurgias ambulatoriais eletivas pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA com um certo grau de normalidade, primordialmente visando a redução de custos socioeconômicos.

2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA REAGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONTRATUALIZADOS PELA SESA.

A avaliação epidemiológica no Estado do Espírito Santo é fundamental para se considerar o reagendamento **das cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados, que foram suspensos através da Portaria 038-R de 23 de março de 2020.**

Assim, considera-se como fatores que precisam ser observados para o reagendamento de procedimentos de saúde:

- 2.1) Redução sustentada de novos casos da COVID-19 durante, pelo menos, 14 dias consecutivos na área geográfica de Base Populacional.

- 2.2) Número apropriado de leitos hospitalares disponíveis, considerando leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) e leitos regulares.
- 2.3) A garantia da existência de EPIs, ventiladores mecânicos e equipe treinada para tratar todos os pacientes, relacionados ou não à doença COVID-19.
- 2.4) A instituição deve possuir funcionários em número adequado e consistente, devidamente treinados e instruídos, adequados aos procedimentos cirúrgicos planejados.
- 2.5) R_t da doença deve estar igual ou menor que 01 (um).
- 2.6) Adoção pelos serviços de saúde de medidas de vigilância em saúde.
- 2.7) A transição entre as medidas de isolamento social para controle da Pandemia e o reagendamento dos serviços de saúde deve acontecer de forma gradativa e segmentada. O processo de reagendamento será desenvolvido em 03 (três) etapas progressivas.
 - 2.7.1) ETAPA I: oferta 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
 - 2.7.2) ETAPA II: oferta de 70% (setenta por cento) constatada pela série histórica contratualizada na rede complementar contratualizada na rede complementar;
 - 2.7.3) ETAPA III: oferta de 100% (cem por cento), voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.
- 2.8) Os serviços de saúde devem informar à Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde (SSAS) a sua situação epidemiológica à medida que avança nos estágios de reagendamento das cirurgias.
- 2.9) As etapas serão implementadas conforme avaliações de indicadores, critérios e protocolos considerando a possibilidade de manutenção e nova interrupção dos serviços em cenário epidemiológico desfavorável.
- 2.10) Caberá a Secretaria de Estado da Saúde o monitoramento das etapas previstas nesta Nota Técnica e a determinação quanto a interrupção dos serviços, se necessário.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA PRIORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

- 3.1) O reagendamento das consultas e exames ambulatoriais, cirurgias eletivas estabelecerá como prioridades a lista de casos cancelados e adiados anteriormente, para realização de consultas pré-cirúrgicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, os casos regulados e em auto gestão, seguindo as recomendações para aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam no serviço.
- 3.2) Os serviços de saúde deverão realizar o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e encaminhar a SSERCAS e a SSAS a lista dos pacientes reagendados, informando nova data e horário para atendimento, dentro de um prazo de 07 dias a partir da publicação de Portaria específica.
- 3.3) Os serviços de saúde devem informar, dentro de um prazo de 07 dias a partir da publicação desta Portaria, a Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde (SSAS) e Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde (SSERCAS) um plano operativo relacionado ao desenvolvimento das etapas, com as especialidades e agendas de consultas e exames ambulatoriais.
- 3.4) Os serviços de saúde deverão instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do

reagendamento de Cirurgias Eletivas, Consultas e Exames especializados que terá a atribuição de desenvolver as seguintes ações:

3.4.1) estabelecer um plano operativo que contemple estratificação de risco para agendamento dos pacientes dentre as boas práticas internas.

3.4.2) estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização de fluxos, processos internos que possam garantir a reagendamento dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, conforme cronograma estabelecido pela SESA,

3.4.3) gestão de equipamentos de proteção individual e cirúrgicos;

3.4.4) estratégias para otimização da agenda;

3.4.5) estratégia para reagendamento das atividades eletivas a partir das etapas progressivas e cronograma determinado pela SESA;

3.4.5.1) correta orientação aos pacientes de como proceder no pré e pós operatório (PO), além de esclarecer sobre os riscos de adoecimento no PO;

3.4.5.2) estabelecer uma estratégia de triagem da equipe e dos pacientes; observando normas da Vigilância em Saúde.

3.5) Os serviços de saúde devem elaborar diretrizes e Protocolos Operacionais Padrão (POP), assistenciais próprios em consonância com o preconizado pelas normativas da Vigilância em Saúde.

3.6) Os serviços de saúde devem, ainda, dar publicidade às diretrizes e protocolos assistenciais, expondo-os em locais visíveis ao público e aos profissionais envolvidos.

3.7) O serviço poderá avaliar a possibilidade de disponibilizar recursos da telemedicina para acompanhamento de pacientes em Consultas ambulatoriais e pré e PO com objetivo de reduzir quantidades de retorno dos usuários aos serviços.

3.8) A discussão de consentimento com os pacientes deve cobrir o risco de exposição ao COVID-19 e as possíveis consequências.

3.9) O seguimento de condutas para reagendamento das atividades devem observar as seguinte Notas Técnicas da ANVISA:

3.9.1) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 que versam respectivamente sobre Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus,

3.9.2) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020 que versa sobre Orientações para a Prevenção e o Controle das Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS – CoV-2) em Procedimentos Cirúrgicos

3.9.3) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 07/2020 que versa sobre orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde.

Vitória, 6 de agosto de 2020.

Alessandra Baque Berton

Gerente de Regulação do Acesso a Assistência à Saúde

Alexsandro de Moraes Vimercati

Chefe de Núcleo Especial de Regulação de Consultas e Exames

Claudio Manoel Soares Nunes

Assessor Técnico na Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

Cristiano Luiz Ribeiro de Araujo

Gerente de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde

Eliane Pereira da Silva

Chefe de Núcleo Especial de Atenção Especializada

Isabel Cristina Machado Carvalho

Médica na Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

Maria José Costa Mendes

Coordenadora de Projetos na Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada

Patrícia Rocha Vedova

Coordenação da Implantação de Regulação Formativa

Paulo César Reblin

Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada

Quelen Tanize Alves da Silva

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Atualização sobre estratégias para retornar os procedimentos e exames eletivos. Atualizado em maio, 2020.
- 2) <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+técnica+062020+GVIMSGGTES-ANVISA/40edaf7d-8f4f-48c9-b876-bee0090d97ae>
- 3) Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Orientações para o retorno de cirurgias eletivas durante a pandemia do COVID- 19. Publicado em abril, 2020. Acesso em: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/PROPOSTA-DE-REAGENDAMENTO-DASCIRURGIAS-ELETIVAS-30.04.2020-REVISTO-CBCAMIBSBASBOT-ABIH-SBI-E-DEMAIS.pdf>
- 4) Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. Recomendações para cirurgias eletivas. Publicada em 23/06/2020 em <https://www.cremec.org.br/prov/cirurgiaseletivas.pdf>
- 5) Nota Técnica COVID/19 Nº 62/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Cirurgias eletivas.
- 6) Nota Técnica COVID/19 Nº 63/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Atendimentos em Consultórios Ambulatoriais
- 7) Nota Técnica COVID/19 Nº 64/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Exames Ambulatoriais